



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 01/2020
Inexigibilidade nº 01/2020
Contrato nº 21/2020

Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços diversos a diversas secretarias do município, na forma da legislação em vigor.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria, Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 16.796.872/0001-48 representada por seu Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **JOÃO BATISTA DE MORAIS - MEI**, CNPJ nº 24.924.038/0001, localizada na Rua Um, nº 131, Mutirão, CEP: 35185-000, Marliéria/MG neste instrumento representado por seu Representante Legal, João Batista de Moraes, CPF: 060.737.916-23, denominado simplesmente CONTRATADA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 21/2020, referente ao Processo nº 01/2020, Inexigibilidade nº 01/2020, resolvem **RESCINDIR** o referido de forma amigável, não tendo nada a reclamar em relação ao contrato que hora se desfaz.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença de testemunhas.

Marliéria, 30 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Repres. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE MORAIS - MEI
CNPJ: 24.924.038/0001
Repres. Legal: João Batista de Moraes
CPF: 060.737.916-23
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

CPF:

2)

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **IRAPUÃ MARTINS PINHEIRO MACHADO**, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 65, Cava Grande, Município de Marliéria/MG, CEP: 35185-000, portador da Cédula de Identidade nº MG-19.619.890, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 019.099.746-09, aqui denominado **ESTAGIÁRIO** e o **Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - UNILESTE**, estabelecido na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único – O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá duração de seis meses, no período de 16/03/2020 a 15/09/2020, devendo o estagiário cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, com o total de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PARTE CONCEDENTE** concederá ao **ESTAGIÁRIO** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$783,75 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:

02 08 02 27 813 0135 2073 3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 346

CLÁUSULA QUINTA - É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – O ESTAGIÁRIO se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **UNILESTE** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

CLÁUSULA OITAVA – A PARTE CONCEDENTE se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o **ESTAGIÁRIO** durante a vigência do estágio sob a seguradora Sicoob Adm e Mapfre Seguros, Agência 4036, Proposta nº 44512084177696754 e Apólice 200.476.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Da PARTE CONCEDENTE

- a) Orientar e supervisionar o **ESTAGIÁRIO** na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do **UNILESTE** em suas dependências.
- c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do **ESTAGIÁRIO**.
- e) Enviar ao **UNILESTE**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**.
- f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

Do estagiário

- a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- c) Cumprir as atividades programadas.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTE**.

Da Instituição de Ensino

a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.

b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interveniente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento do **ESTAGIÁRIO**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem motivos para o desligamento do **ESTAGIÁRIO** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas ao **ESTAGIÁRIO** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.

b) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.

c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.

d) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.

e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.

f) Por conduta incompatível com princípios éticos.

g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Marliéria, 16 de março de 2020.

Centro Universitário Católica do Leste de Minas
Gerais – UNILESTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

IRAPUÃ MARTINS PINHEIRO MACHADO
ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____